AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 122, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Revoga a autorização de funcionamento de empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, inciso XIV, e 11, inciso III, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I ao Decreto n° 5.731, de 20 de março de 2006, e 9º, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 71, de 23 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do processo n° 07-01/14996/02, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 17 de março de 2009,

DECIDE:

Art. 1° Revogar a autorização de funcionamento da empresa CARGO LOG TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, CNPJ n° 05.298.986/0001-41, como empresa de serviços auxiliares de transporte aéreo.

Art. 2° Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DAC Nº 155/SIE, de 03 de fevereiro de 2003, publicada no Diário oficial da União de 10 de fevereiro de 2003, Seção 1, página 8.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO N° 53, S/1, P.9, DE 19 DE MARÇO DE 2009.